



REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar Nº 03/2024

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 83, de 4 de setembro de 2012.

RELATOR: Deputado **NILTON FRANCO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

O Senhor Governador do Estado do Tocantins, encaminhou para esta Casa de Leis, em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2024, que “Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 83, de 4 de setembro de 2012”.

Segundo o Autor, trata-se de propositura que visa assegurar a conformidade da legislação estadual aos princípios constitucionais que garantem igualdade de oportunidades na educação pública. A norma atual, ao exigir concurso anual para acesso aos colégios da Polícia Militar, restringe o ingresso de pretensos estudantes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social, o que evidencia desacordo com os valores de universalidade da educação e equidade previstos na Constituição Federal.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Sob o ponto de vista legal e constitucional, não vislumbro óbice à aprovação da propositura, uma vez que não há vícios de iniciativa, bem como inconstitucionalidade material de qualquer natureza.

Também não há reparos a fazer quanto à juridicidade, bem como quanto à técnica legislativa.

Ante o exposto, por atender os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar nº 03/2024**, na forma original.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 2024.



Deputado **NILTON FRANCO**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) *Nilton Franco*, referente ao(a) *PLC-G nº 03* / *2024*

OBS:.....

Encaminhe-se (a)(ao) *Constituição Administrativa Estadual*
Dep. do Comunicado

Sala das Comissões, *18* de *Dezembro* de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. PROF. JÚNIOR GEO(<i>x</i>)	Dep. GUTIERRES TORQUATO()
Dep. GIPÃO(<i>x</i>)	Dep. MOISEMAR MARINHO()
Dep. NILTON FRANCO(<i>x</i>)	Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. JORGE FREDERICO(<i>x</i>)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. CLÁUDIA LELIS(<i>x</i>)	Dep. VANDA MONTEIRO()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Nomeio Relator o Senhor Deputado WALDENAR JUNIOR,
referente ao(a) PLC-6/03/2024, na Comissão de
**Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.

Deputado MOISEMAR MARINHO
Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar Nº 03/2024

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Revoga dispositivo da Lei Complementar nº83, de 4 de setembro de 2012.

RELATOR: Deputado VALDEMAR JÚNIOR

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E
SERVIÇO PÚBLICO**

PARECER

O Senhor Governador do Estado do Tocantins, encaminhou para esta Casa de Leis, em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2024, que “Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 83, de 4 de setembro de 2012”.

Segundo o Autor, trata-se de propositura que visa assegurar a conformidade da legislação estadual aos princípios constitucionais que garantem igualdade de oportunidades na educação pública. A norma atual, ao exigir concurso anual para acesso aos colégios da Polícia Militar, restringe o ingresso de pretensos estudantes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social, o que evidencia desacordo com os valores de universalidade da educação e equidade previstos na Constituição Federal.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional, legal.

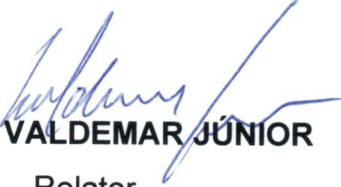


Vem a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, a qual não vislumbro nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar nº 03/2024**, na forma aprovada pela comissão anterior.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 2024.



Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do Relator Deputado VALDEMAR JÚNIOR, referente ao(a) PLC-6 nº 03/2024.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Plenário

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.


Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTEs

Dep. MOISEMAR MARINHO (X)	Dep. EDUARDO FORTES (X)
Dep. GUTIERRES TORQUATO (X)	Dep. MARCUS MARCELO (X)
Dep. CLEITON CARDOSO ()	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (X)	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. JAIR FARIAS ()	Dep. EDUARDO DO DERTINS ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminhe-se o(a) **PLC-GOV. 03/2024**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões

PUBLICAÇÃO DIA 10.12.2024: Projeto de Lei Complementar nº 03_2024 - Governador do Estado; Projeto de Lei Complementar nº 04_2024 - Governador do Estado

7 mensagens

COASP ALTO <coasp.alto@gmail.com>

10 de dezembro de 2024 às 15:21

Para: Assessoria Militar AL TO <assessoriamilitaralto100@gmail.com>, COASC Comissões Vaina <coasc@al.to.leg.br>, COASP <coasp.alto@gmail.com>, CODOC Claudete <codoc@al.to.leg.br>, COIMP Rubens <coimp@al.to.leg.br>, COIMP Rubens <elpidiofp@hotmail.com>, COIMP Rubens <maisammr@hotmail.com>, COIMP Rubens <rubensgoncalvessilva@gmail.com>, COPOF José Silva <altocopof32@gmail.com>, "Dep. Amélio Cayres" <amelio.cayres@hotmail.com>, "Dep. Amélio Cayres" <ascom.ameliocayres@gmail.com>, "Dep. Cleiton Cardoso" <cleitoncardoso2012@hotmail.com>, "Dep. Cleiton Cardoso" <biulla-fsp@hotmail.com>, "Dep. Cláudia Lelis" <claudia.lelis@al.to.leg.br>, "Dep. Cláudia Lelis" <ascomdeputadaclaudialelis@gmail.com>, "Dep. Cláudia Lelis" <sergiohenrique40@gmail.com>, "Dep. Eduardo Dertins" <dep.eduardo.dertins@al.to.leg.br>, "Dep. Eduardo Dertins" <sonia.magalhaes@hotmail.com>, "Dep. Eduardo Fortes" <dep.eduardofortes@gmail.com>, "Dep. Eduardo Mantoan" <alinefp1@gmail.com>, "Dep. Eduardo Mantoan" <assejur.eduardomantoan@gmail.com>, "Dep. Eduardo Mantoan" <munyquefernandes@outlook.com>, "Dep. Fabion Gomes" <dirceuleno@gmail.com>, "Dep. Fabion Gomes" <lucasiazpek@gmail.com>, "Dep. Gipão" <alani.fds@hotmail.com>, "Dep. Gutierrez Torquato" <gabdepgutierrez@gmail.com>, "Dep. Gutierrez Torquato" <ascomdepgutierrez@gmail.com>, "Dep. Ivory de Lira" <dep.ivory.lira@al.to.leg.br>, "Dep. Ivory de Lira" <herlantorres@gmail.com>, "Dep. Ivory de Lira" <rsuarte86@gmail.com>, "Dep. Jair Farias" <alto.deputadojairfarias@gmail.com>, "Dep. Jair Farias" <cleitonguilherme.adv@gmail.com>, "Dep. Jorge Frederico" <dep.jorge.frederico@al.to.leg.br>, "Dep. Jorge Frederico" <andressa.bx@gmail.com>, "Dep. Leo Barbosa" <deputadoleobarbosa@gmail.com>, "Dep. Leo Barbosa" <juridicoleobarbosa@gmail.com>, "Dep. Leo Barbosa" <m.rosseto@gmail.com>, "Dep. Luciano Oliveira" <deputadoluciano.oliveira@gmail.com>, "Dep. Luciano Oliveira" <luciano.oliveira@al.to.leg.br>, "Dep. Marcus Marcelo" <gab.marcusmarcelo@gmail.com>, "Dep. Marcus Marcelo" <mariwec@gmail.com>, "Dep. Marcus Marcelo" <mmbamarcelo@gmail.com>, "Dep. Moiseimar Marinho" <dep.moiseimar.marinho@al.to.leg.br>, "Dep. Moiseimar Marinho" <juridicomoiseimarmarinho@gmail.com>, "Dep. Nilton Franco" <dep.niltonfranco@gmail.com>, "Dep. Nilton Franco" <rafa.dam.santos@gmail.com>, "Dep. Olyntho Neto" <dep.olyntho.neto@al.to.leg.br>, "Dep. Olyntho Neto" <juridicoolyntoneto@gmail.com>, "Dep. Olyntho Neto" <ludmilabastos30@gmail.com>, "Dep. Olyntho Neto" <thiagogabineteon@gmail.com>, "Dep. Olyntho Neto" <tsbrunno@gmail.com>, "Dep. Prof. Janad Valcari" <patrickcosta78@hotmail.com>, "Dep. Prof. Janad Valcari" <falecomigo@janadvalcari.com>, "Dep. Prof. Janad Valcari" <janadfreitas@hotmail.com>, "Dep. Prof. Janad Valcari" <somera.g@hotmail.com>, "Dep. Professor Júnior Geo" <gabinetejuniorgeo@gmail.com>, "Dep. Professor Júnior Geo" <ascomprofjuniorgeo@gmail.com>, "Dep. Professor Júnior Geo" <gabinete@juniorgeo.com.br>, "Dep. Professor Júnior Geo" <hvalim10@gmail.com>, "Dep. Professor Júnior Geo" <juridico@juniorgeo.com.br>, "Dep. Professor Júnior Geo" <professorjrgeo@gmail.com>, "Dep. Valdemar Júnior" <deputadovaldemarjunior@gmail.com>, "Dep. Valdemar Júnior" <eduardoadv92@gmail.com>, "Dep. Vanda Monteiro" <gabinetevandamonteiro@gmail.com>, "Dep. Vanda Monteiro" <idalinarb@hotmail.com>, "Dep. Vilmar de Oliveira" <dep.vilmar.oliveira@al.to.leg.br>, "Dep. Vilmar de Oliveira" <limcris@gmail.com>, "Dep. Vilmar de Oliveira" <shi0602@yahoo.com.br>, "Dep. Wiston Gomes" <vandinhoandrade@hotmail.com>, "Dep. Wiston Gomes" <erika17gabinete@gmail.com>, "Dep. Wiston Gomes" <gabinetewistongomes@gmail.com>, "Dep. Wiston Gomes" <uverlandes@gmail.com>, "Dep. Wiston Gomes" <willianramon30@gmail.com>, "Dep. Wiston Gomes" <wiston.dias@al.to.leg.br>, DITEL Mary Marques <marymlima@uol.com.br>, Procuradoria Assembleia <pja@al.to.leg.br>

2 anexos **Projeto de Lei Complementar nº 03_2024 - Governador do Estado.pdf**
1129K **Projeto de Lei Complementar nº 04_2024 - Governador do Estado.pdf**
13490K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: coasp.alto@gmail.com

10 de dezembro de 2024 às 15:22



ESTADO DO TOCANTINS
Assembleia Legislativa

REQUERIMENTO Nº 1056/2024



Requer dispensa de interstícios e formalidades regimentais, para inclusão na Ordem do Dia dessa Sessão Ordinária e convocação de Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto nos arts. 72, 118, XIII, 133 e 137 do Regimento Interno, requeremos à Vossa Excelência a dispensa de todos os interstícios e formalidades regimentais, para inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária 265ª, bem como nos termos do art. 80, §1º, bem como, a convocação de Sessões Extraordinárias tantas quantas necessárias, para a discussão e votação das matérias referentes: Mensagens de Vetos 38/2024, 39/2024, 41/2024, 52/2024, 53/2024, 54/2024, Medidas Provisórias números 20/2024, 21/2024, 22/2024, 23/2024, 24/2024, 25/2024, 26/2024, 27/2024, Proposta de Emenda Constitucional 02/24, de autoria do Poder Executivo, Projetos de Lei de Complementar de autoria do Poder Executivo de números 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo de números 14/2024, 16/2024, 17/2024, 18/2024, 20/2024, 21/2024, 24/2024 e 26/2024, Projeto de Lei de autoria do Poder Judiciário de número 04/2024, Projetos de Decretos Legislativo de números 01/2024, 02/2024, 03/2024, Projetos de Lei de autoria deste Poder de números 177/2023, 324/2023, 580/2023, 750/2024, 812/2024, 841/2024, 844/2024, 849/2024, 851/2024, 853/2024, 894/2024, 896/2024, 974/2024, 975/2024, e Projeto de Resolução 21/2024, de autoria deste Poder, tendo em vista a relevância das matérias em epígrafe.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2024.

Dep. JORGE FREDERICO
Líder do Bloco Republicanos e Solidariedade



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

AUTOR: Governador do Estado

ASSUNTO: Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 83, de 4 de setembro de 2012.

APROVADO EM 1ª FASE, VAI À 2ª FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Palmas, 18/12/2024

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

1º Secretário

APROVADO EM 2ª FASE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, VAI À SECRETARIA PARA EXTRAÇÃO DE AUTÓGRAFO.

Palmas, 18/12/2024

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Assistência ao Plenário

DESPACHO

Encaminhe-se à DIRLEG o **Projeto de Lei Complementar N° 03/2024**, de autoria do Governador do Estado, para as devidas providências.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e entrelaçados, sobrepondo-se ao nome e cargo do signatário.

SALUSTIANO JORGE DA SILVA
Coordenador de Assistência ao Plenário – COASP